



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Chamamento Público 01/2020

Processo 06/2020

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução em regime de mutua colaboração, através da formalização de parceria, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de projetos propostos por equipes de futebol profissional que disputar Campeonato Estadual de Futsal ou Campeonato Estadual de Futebol de Campo, representando o Município de Frederico Westphalen no ano de 2020, de acordo com as diretrizes constantes no “programa de incentivo e apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen”, instituído através da Lei Municipal nº 4.610 de 05 de abril de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 4.693 de 09 de outubro de 2019

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. Pelo presente ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil classificadas no Chamamento Público nº 01/2020 para comparecerem na Prefeitura de Frederico Westphalen, no prazo de até 15 (quinze) dias, com a finalidade de entrega da documentação necessária para celebração de parceria conforme item 7 do edital (da fase de celebração) – Etapa 1:

1.2. A OSC classificada deverá apresentar o plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n. 13.019, de 2014).

1.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

1.2.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. do Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.



1.2.3. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

1.3. Dos Documentos Necessários:

1.3.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei n. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

• Caso não tenha havido modificações, apresentar uma declaração, assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, informando que o Estatuto Social não sofreu nenhuma alteração;

II - Última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

V - Comprovante de endereço, (conta de água, luz, telefone);

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

IX - Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

X - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

XI - Alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, (quando for o caso);

XII - Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (será aceito declaração, conforme modelo anexo II);

XIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, (conforme modelo anexo III);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
Rua José Cañellas, 258 – Centro – CEP 98400-000
Fone (55) 3744-5050 – Fax (55) 3744 3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br

XIV - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XV - Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

XVI - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

XVII - No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XVIII - Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XIX - Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para execução do objeto da parceria ou de objeto com natureza semelhante, sendo admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

1.3.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

1.3.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica. Caso não exista plataforma eletrônica disponível para tanto, tais documentos deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no seguinte endereço: Rua José Cañellas, 258, Centro, Frederico Westphalen-RS.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
Rua José Cañellas, 258 – Centro – CEP 98400-000
Fone (55) 3744-5050 – Fax (55) 3744 3887
www.fredericowestphalen-rs.com.br

2. RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS:

ITEM	OSC	PONTUAÇÃO ATINGIDA
1	GUARANI FUTEBOL CLUBE	73

ITEM	OSC	PONTUAÇÃO ATINGIDA
2	UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL	76

3. DAS NORMAS GERAIS:

3.1. A Administração Pública examinará o plano de trabalho apresentado por todas as OSCs selecionada.

3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Frederico Westphalen, 28 de fevereiro de 2020.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal